



## GABINETE DA PREFEITA


## Aviso

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGOAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTORES, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 11 de Maio de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3643-1066. E-mail: [pms.cpl@sossego.pb.gov.br](mailto:pms.cpl@sossego.pb.gov.br). Edital: [www.sossego.pb.gov.br/licitacoes](http://www.sossego.pb.gov.br/licitacoes); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Sossego - PB, 26 de Abril de 2022

LUSINEIDE OLIVEIRA LIMA ALMEIDA - Prefeita

  
Lusineide Oliveira Lima Almeida  
Prefeita

## Decreto

## DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2022-GP.

**DISPÕE SOBRE: ALTERA DATA DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, CONFORME RESOLUÇÃO DO CMS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, amparado no estatuído pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e, nos demais normativos legais da espécie;

Considerando fatos supervenientes e de relevância à realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, agendada para o dia 27/04/2022;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde-CMS desta municipalidade, resolveu alterar a data do referido Evento, conforme **RESOLUÇÃO Nº 105/2022-CMS** e **REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA**;


## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica homologada a **RESOLUÇÃO Nº 105/2022/CMS**, dispondo sobre a alteração da data da realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, a qual, ocorrerá no dia **11/05/2022**, conforme **REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO – ESTADO DA PARAÍBA**, integrantes deste Decreto.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Municipal de Sossego/PB, em 02 de maio de 2022.

  
Lusineide Oliveira Lima Almeida  
Prefeita

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DO  
MUNICÍPIO DE SOSSEGO – ESTADO DA PARAÍBACAPÍTULO I  
DA FINALIDADE E DO OBJETIVO

Art. 1º. Este Regimento tem por finalidade normatizar os processos de organização, realização e funcionamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB.

Art. 2º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, tem o objetivo de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

## CAPÍTULO II DO TEMA

Art. 3º - A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO tem como tema: “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”.

Parágrafo Único. O eixo temático da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO é fortalecer e garantir Políticas Públicas SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e respeito aos Direitos Humanos, cujo eixo principal será dividido em 04 subeixos são:

- I. Cuidado em Liberdade como garantia de serviços de saúde mental;
- II. Política de saúde mental e os princípios do SUS;
- III. Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV. Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

CAPÍTULO III  
DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, será realizada no dia **11 de maio de 2022**, das **07h e 30min às 13h00min**, no Auditório Municipal “Professora Argentina Pessoa de Queiroz Gomes”, situado na EMEF Manoel Delmiro Ferreira, Rua Pedro Jose de Maria, s/n, Centro – Sossego/PB – CEP: 58177-000, compreendendo a execução das fases de:

I. Análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Mobilização e realização das atividades para compartilhar a análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde.

III. Realização da fase final para elaborar as diretrizes que subsidiarão a elaboração do Plano Municipal de Saúde Mental.

§ 1º A análise da situação de saúde da população, da estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, das pactuações intergestores, das equipes de profissionais, dos processos de gestão, da regulação de pacientes, da participação e do controle social e dos processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde serão realizadas, inicialmente pelo corpo técnico e, posteriormente, nas atividades de pré-conferência com a participação da comunidade.

§ 2º Nas atividades das organizações representativas dos segmentos de usuários, trabalhadores da saúde vinculados ao SUS e de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS indicarão os seus representantes para ocuparem as vagas de delegados na Conferência Municipal de Saúde Mental.



§ 3º A distribuição e ocupação das vagas de delegados obedecerão a paridade prevista na Resolução nº 453/2012-CNS.

§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde assegurará todas as condições materiais, humanas e tecnológicas para a organização e realização da I Conferência Municipal de Saúde Mental.

§ 5º A responsabilidade pela realização do monitoramento, será de competência do governo municipal em comum acordo com o Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

§ 6º A I Conferência Municipal de Saúde Mental de SOSSEGO será realizada sob os auspícios da Prefeitura Municipal de SOSSEGO por meio da Secretaria e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 7º Para estabelecer a paridade deve-se aplicar os seguintes conceitos:

I. Entende-se por segmento dos usuários (50%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os indivíduos que não são trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

II. Entende-se por segmento dos trabalhadores da saúde (25%), o conjunto das entidades e movimentos sociais que representam e congregam os trabalhadores da saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde. Os quais não são dirigentes de organizações prestadoras de serviços de saúde e não ocupam cargos ou funções de confiança em organizações governamentais;

III. Entende-se por segmento dos gestores e prestadores de serviços de saúde (25%) o conjunto das instituições gestoras de políticas públicas vinculadas ao Poder Executivo e entidades que representam e congregam os prestadores de serviços de saúde, públicos e privados vinculados ao Sistema Único de Saúde.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 5º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB tem a seguinte estrutura:

- I. Presidência;
- II. Coordenação Geral;
- III. Comissão Organizadora e Relatoria;

§ 1º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Saúde e na sua ausência, pelo Presidente do CMS.

§ 2º A Coordenação Geral será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

§ 3º A Comissão Organizadora e Relatória terá os seguintes representantes:

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Atenção Básica;
- III. 01 (um) representante da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde;
- IV. 02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, sendo 1 (um) usuários e 1 (um) trabalhador.
- V. Relator Geral
- VI. Relatores Adjuntos

#### **CAPÍTULO V DA ATRIBUIÇÃO DA COMISSÃO**

Art. 6º. A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

I. Promover, coordenar e supervisionar a realização da conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Municipal de Saúde;

- II. Elaborar e propor:
  - a. O Regulamento da conferência;
  - b. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.
- III. Monitorar a execução da organização e funcionamento da conferência, inclusive nos aspectos de infraestrutura e orçamento;
- IV. Apoiar e monitorar a realização das fases previstas no Art. 4º deste Regimento.

#### **CAPÍTULO VI DOS PARTICIPANTES**

Art. 7º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB contará com (colocar a quantidade) participantes, sendo (colocar a quantidade) delegados e (colocar a quantidade) convidados nos termos deste Regimento.

§ 1º. A definição dos participantes da I Conferência Municipal de Saúde Mental buscará atender aos seguintes critérios:

- I. 50% de delegados e convidados indicados por organizações, urbanas e rurais, representativas do segmento de usuários;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de trabalhadores da saúde vinculados ao SUS;
- II. 25% de delegados e convidados indicados por organizações, das diversas categorias, representativas do segmento de gestores/prestadores de serviços de saúde vinculados ao SUS.

§ 2º. O número de Convidados previsto no caput deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados.

Art. 7º Os participantes da I Conferência Municipal de Saúde Mental distribuir-se-ão em duas categorias:

- I. Delegados (as), com direito a voz e voto;
- II. Convidados (as), com direito a voz.

Art. 12 Os Delegados da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, serão eleitos na plenária da final conferência. Parágrafo único. Os Delegados eleitos por paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço de saúde (25%);
- b) Trabalhadores da saúde (25%);
- c) Usuários (50%).

Art. 8º Serão eleitos Delegados suplentes, de cada segmento, para a substituição, se necessário, de titulares.

Art. 9º Os Convidados para a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB poderão se credenciar no dia da conferência.

#### **CAPÍTULO VII DAS INSTÂNCIAS DE DECISÃO**

Art. 11 São instâncias de decisão na I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB:

- I. Os grupos de trabalho;
- II. Plenária Final.

§ 1º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 2º. Os trabalhos em grupos serão realizados com a participação dos coordenadores, relatores para realizar a formulação de Diretrizes e Propostas, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório.

§ 3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do consolidado dos trabalhos em grupos realizados das propostas e moções.

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12 O monitoramento da aplicação das diretrizes aprovadas na conferência será realizado no processo de elaboração e execução do Plano Municipal de Saúde e das Programações Anuais de Saúde.

Art. 13. O Relatório Final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB conterá as propostas e moções aprovadas na Plenária Final devendo conter diretrizes que possam subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde e contribuir para o fortalecimento das políticas e programas de Atenção à Saúde da população.

Parágrafo único. O Relatório aprovado na Plenária Final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB de SOSSEGO será encaminhado ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, publicado no site da Prefeitura Municipal e deve ser amplamente divulgado, servindo de base para os processos de monitoramento.

Art. 14. O Regulamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB será elaborado pela Comissão Organizadora e submetido à apreciação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 15. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB.

Art. 16. Concluído o Relatório Final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, o Conselho Municipal de Saúde deverá ser encaminhado para os órgãos pertinentes para coordenação da Conferência Estadual e/ou Nacional.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

**REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB**

A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB tem como tema: “A Política de Saúde Mental como Direito, pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços de atenção psicossocial no SUS”.

Parágrafo Único. O eixo temático da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO será fortalecer e garantir Políticas Públicas: O SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e respeito aos Direitos Humanos, sendo o eixo principal dividido em 04 subeixos:

- I. Cuidado em Liberdade como garantia de serviços de saúde mental;
- II. Política de saúde mental e os princípios do SUS;
- III. Universalidade, Integralidade e Equidade;
- IV. Impactos na saúde mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia.

Art. 1º. Este Regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, convocada pela Resolução nº 104/CMS e homologada pelo Decreto Municipal nº 006/2022, de 08 de abril de 2022.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal de Saúde tem a finalidade de avaliar a situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e formular diretrizes para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde.

Art. 2º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB tem a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de abertura;
- III. Palestras;
- IV. Plenária Final.

§ 1º. O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

I. O credenciamento dos participantes delegados e convidados terá início às **07h30min do dia 11 de maio de 2022** e será finalizado às **09h00min do mesmo dia**;

§ 2º. A solenidade de abertura tem a finalidade de oficializar a abertura da Conferência e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§ 3º. A solenidade de abertura terá início às 08h00min com duração de trinta (30) minutos.

§ 4º A Plenária de Abertura tem a finalidade de apreciar e aprovar o Regulamento da conferência e a realização de Palestra.

§ 5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição da Mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

III. Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

IV. O coordenador terá a função submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde;

V. O relator terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

II. Durante a votação da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária de Abertura;

III. A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde fará a leitura da Minuta de Regulamento da Conferência Municipal de Saúde,

IV. O Relator registrará os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

V. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VI. Os destaques serão pela “supressão”, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os destaques serão manifestados por meio da verbalização do participante durante a votação do Regulamento da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB, registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria do ponto de apoio;

VIII. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da votação da Minuta de Regulamento à Relatoria do ponto de apoio, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

IX. Concluída a votação da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria do Ponto de Apoio serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

X. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XI. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIII. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XIV. Será submetido à votação o (s) destaque (s) apresentado (s) em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

XV. A proposta original do Regulamento será sempre a proposta de número 1 (um);

XVI. Não será permitida a manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

XVII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate



e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XVIII. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria do Ponto de apoio para apreciação de votação da Plenária;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação do Ponto de Apoio submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XX. A Coordenação do Ponto de apoio somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§ 7º. As palestras e debates (votação) têm a finalidade de orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos e, especificamente, apresentar dados da Análise da situação de saúde da população, a estrutura das Redes de Serviços e de Atenção à Saúde, os processos de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde e, propositivamente, indicar as possíveis soluções para os desafios apresentados;

§ 8º. Os Grupos de Trabalho serão definidos na conferência;

§ 9º. A organização dos Grupos de Trabalho será paritária e a estrutura conforme o Eixo Temático: "Fortalecer e garantir Políticas Públicas SUS, o cuidado de saúde mental em liberdade e respeito aos Direitos Humanos";

§ 10. Cada Grupo de Trabalho, pode formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até 05 (cinco) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§ 11. O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedeceu aos critérios estabelecidos no § 7º deste artigo.

§ 12. A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho realizado, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções.

§ 13. A organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A composição dos grupos de trabalho será paritária conforme a Resolução nº 453/2012-CNS;

II. Serão designados 02 (dois) coordenadores e dois secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

III. Os Secretários terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as "questões de ordem" solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§ 17. O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

I. A Comissão Organizadora destinará locais específicos para permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachás diferenciados;

II. A Comissão de Relatoria projetará o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

III. A Coordenação do Ponto de apoio submeterá o Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;

IV. Durante a leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos realizados, será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;

V. Os secretários do Ponto de Apoio registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e "questões de ordem" solicitadas pelos participantes;

VI. Os destaques serão pela "supressão", total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

VII. Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

VIII. Os destaques serão manifestados por meio do levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá aos Secretários do Ponto de Apoio;

IX. As propostas de destaque deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa em relação ao item destacado;

X. Concluída a leitura do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos os destaques registrados na Secretaria do Ponto de Apoio serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e votação;

XI. Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidirá, inicialmente, sobre sua pertinência;

XII. Os destaques que envolvam questões de semântica ou de redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo à Comissão de Relatoria estabelecer a redação final;

XIII. Caso seja manifestada oposição ao destaque apresentado, o proponente terá 03 (três) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e, igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

XIV. Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito à réplica e à tréplica para esclarecimentos;

XV. Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

XVI. A proposta original do Relatório será sempre a proposta de número 1 (um);

XVII. Não será permitida a manifestação "pela ordem" durante o regime de votação;

XVIII. As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação do Ponto de Apoio, e que não estejam previstas neste Regulamento;

XIX. Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria do Ponto de Apoio para apreciação de votação da Plenária;

XX. Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação do Ponto de Apoio submeterá à apreciação e votação da Plenária considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

XXI. A Coordenação do Ponto de Apoio somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

XXII. A Coordenação do Ponto de Apoio assegurará aos participantes manifestarem-se "pela ordem", sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

XXIII. Os delegados terão direito a voz e voto;

XXIV. Os convidados terão direito a voz;

XXV. Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

XXVI. A Plenária Final da I Conferência Municipal de Saúde Mental de SOSSEGO será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos delegados credenciados presentes;

XXVII. Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

Art. 3º. A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

Art. 4º. A apresentação de Moções obedecerá aos seguintes critérios:

I. Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;

II. As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal;

III. As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

IV. As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão de Relatoria, impreterivelmente, até as 14:00 horas do dia 11/03/2022;

V. Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na Conferência Municipal de Saúde Mental;

VI. As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo aos critérios de funcionamento da Plenária Final;



VII. As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo aos critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

VIII. A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório Consolidado de Propostas de Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

IX. As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecido no inciso XXVI do § 16 do artigo 2º deste Regulamento.

Art. 5º. Concluída a votação das moções, encerra-se a sessão da Plenária Final da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB.

Art. 6º Serão conferidos certificados de participação na Conferência Municipal de Saúde aos delegados, convidados, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição da participação na Conferência.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, ad referendum, quando a Plenária não estiver reunida.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde, aos 27 dias do mês de abril de 2022

## Resolução

### RESOLUÇÃO Nº 105/2022.

O Conselho Municipal de Saúde de Sossego/PB, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde nºs 8.080, de 19/07/1990 e 8.142, de 28/12/1990, Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012, Decreto Federal nº 7508, de 28/06/2011, Lei Municipal nº 008, de 14/04/1997 e Reestruturada pela Lei Municipal nº 171, de 03 de dezembro de 2012, bem como pelas normas congêneres e Regimento Interno e, de acordo com **deliberação da** Centésima Octogésima Primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de abril de 2022.

#### Resolve:

Art. 1º - Altera a data de realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB para o dia 11 de maio de 2022.

Art. 2º - Aprova o REGIMENTO E A MINUTA DO REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA DE SAÚDE MENTAL DE SOSSEGO/PB.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se e Cumpra-se.

Sossego – PB, 27 de abril de 2022.

**HOMOLOGO** a Resolução nº 105/2022 do Conselho Municipal de Saúde.

  
Alex Barbosa  
CPF: 043.738.824-22  
C. 15 Sossego - PB  
Inscrição: 231

  
Lusineide Oliveira Lima Almeida  
Prefeita

  
Vanusa da Paz Medeiros  
Sec. de Saúde  
CPF: 033.026.304-04